



01:0025360-1



01:0025360-1

1898

FL. 1.

JUIZO FEDERAL

DA

Secção do

ESTADO DE S. PAULO

*A*

2<sup>o</sup> ESCRIVÃO,

*Antônio Barbosa*

*Autos de Execução Fiscal*

*R. Fazenda Nacional*

A

*Barão Pinares*

R

ANNO DO NASCIMENTO de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentos e noventa e *oito* aos *dezenove*  
de *Dezembro* nesta Capital do Estado de São Paulo,  
em meu Cartorio, *petição e documento seguinte.*

*500  
Barbosa*

E faço esta

*Barbosa*

*Antônio Barbosa*

Barbosa

Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

A sim

S. Paulo 19 de Dezembro de 1898

Seguinte de acta

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que Bruno Klamm

é devedor á mesma da quantia de trezentos mil reis

constante da certidão junta N.º 5511 da Serie T. A, remettida á Procuradoria da Fazenda para promover a cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado de intimação e penhora pela referida quantia e custas até final, contra o supplicado, ou a quem mais de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 19 de Dezembro de 1898

O Procurador da Republica,

Alfredo Penteado

N. 564

Serie 1.ª A



3  
Bumba

# DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal consta que o Snr. Bruno Klaussme é devedor à Fazenda Nacional da quantia de trezentos mil réis

proveniente da ~~imposto e multa de~~ que lhe foi

imposta por ter infringido o art. 49 do Reg. N. 2724 de 29 de 166. de 1898, por ter ematrazo a sua escripta desde 20 de 866. até 8 de 966. relativo a imposto de fumo

no exercicio de 1898

(Villa de S. Bernar do)

Imposto	\$
Multa	300\$000
Rs.	300\$000

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal Alfandega de São Paulo, 19 de Dezembro de 1898

Delegado Fiscal  
O INSPECTOR

José C. de Ferraz

16000  
Certificas que entreguei a  
mandados executivos  
relativos a esta autor  
a official Joao Andrean  
em, hoje 19 de Abril 1898  
O Escrivão

Antheo Gomes Barbosa

Recebi o mandado numero 564

o official de justiça

João Andreaniz

## Auto de Diligencia

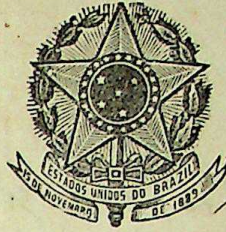
Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil  
e oitocentos e noventa e nove  
aos onze dias do mez de Janei-  
ro do dito anno nesta Villa  
de São Bernardo termo deste  
Estado de São Paulo onde fo-  
mos nos Officiaes de Justiça  
abaixo assignados para o fim  
de darmos Cumprimento ao  
mandado junto e sendo ali  
de cheamos de cumprir o man-  
dado por não ser encontrado o  
executado Bruno Clausen Edo  
que para Constar lavremos  
o presente Auto que vai por  
nos assignados eu que escrevi  
e assigno José Francisco de Moraes  
Luiz Barçudo Marcos

# Auto de Desobediencia

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e oitocentos e  
 noventa e nove aos treze dias do  
 mez de Janeiro do dito anno neste  
 Estado de São Paulo em a Estação  
 do Braz quando estavamos esperan  
 do o tren para hir a São Bernar  
 do para nos darmos Cumprimen  
 to ao mandado junto e ahi degen  
 careou o executado Bruno Klauen  
 o qual intimamos por todo Con  
 tendo do mandado junto o qual  
 nos respondeu nos que não Con  
 sentia de forma alguma que  
 lhe fizesse a penhora e então  
 preguntamos a elle se desobedi  
 cia o mandado do Juiz e elle  
 respondeu que sim Logo  
 para Constar lavremos este  
 Auto que vai por nos Officiaes  
 de Justica assignados junta  
 mente com os testemunhos  
 presentes eu que escrevi e assi  
 gno Jose Francisco de Moraes  
 Luiz da Paiz Martins  
 Aristoteles Aramp Dagueira  
 Paschoal Barão de Altho

N. 564

SÉRIE 56



Mandado de citação e penhora executiva, passado a bem da arrecadação da Fazenda Nacional contra o seu devedor *Bruno Klauwne* pela quantia de 300.000 réis.

O Doutor *Manuel Dias de Aguiar Castro*,  
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite a

*Bruno Klauwne*, residente na *Villa de São Bernardo*

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de *trezentos*

*mil réis*, proveniente de multa de *atrazo de escriptura*

(principal ..... \$ ..... réis e multa 300\$000 réis) que deve á Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de *atrazo de*

*escriptura* de *20 de 8805 a 2. 9805*

que, no exercicio de mil oitocentos e *noventa e oito*. Cust. 1\$500

*deixou de pagar na Colletoria desta capital*. Proc. 3\$000

Sello 8\$00

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—filhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do debito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na fórmula da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legaes e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregarão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

5\$300  
305\$300  
583\$300  
Custas e Diligencia 30.000

S. Paulo, 19 de Dezembro de 1898

E EU *Antônio Gomes Barbosa*  
2.º Secario e subsecario  
*Aguiar Castro*

27

C. Citação  
30.00

Certifico eu official de Justica  
abaixo assignado que em virtude  
do presente mandado de regimere  
na Villa de São Bernardo e ali  
intimrei o devedor do ptoem duto  
mandado que bem sciente elle  
fizer, e referido e verdade do que  
tudo dou fe,

São Paulo 20 de Dezembro de 1898

João Vendramin

Em tempo esta citação foi  
feita as quatro horas e meia  
da tarde

São Paulo 20 de Dezembro de 1898

João Vendramin

1.000  
Barbosa

Certifico eu escripto  
abaixo assignado que  
pelo official de Jus-  
tica João Vendramin  
me foi entregue este  
mandado hoje as  
trez horas da tarde,  
com a certidão supra,  
e dou fe. São Paulo, 20  
de Dezembro de 1898.

Antônio Carlos Barbosa

Certidat

Bubon

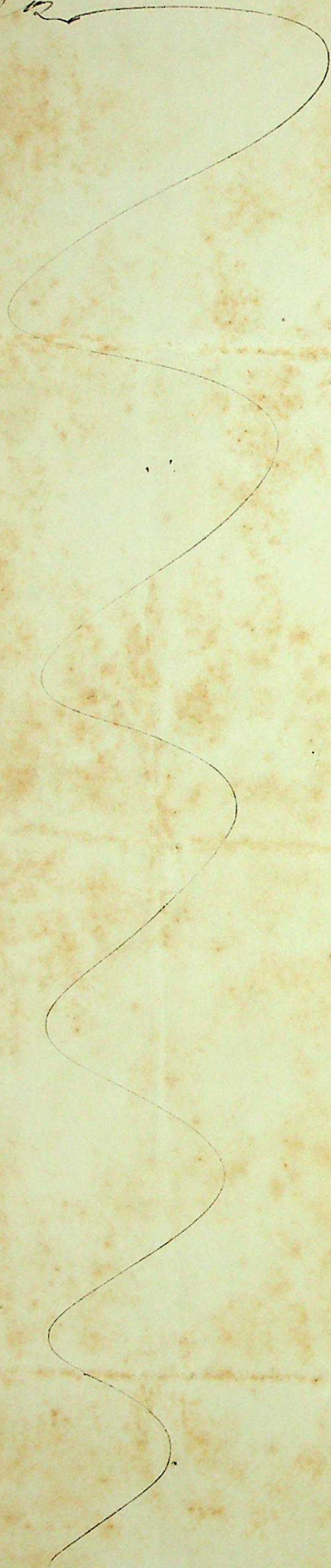
Certifico que el Sr. D. Juan  
alvarez de los rios,  
que se declara en su  
propiedad los terrenos que  
se le asignaron en  
su escritura de  
compraventa de  
terreno, de que da  
fe. San Pedro, 31 de  
Diciembre de 1898.

Don  
Bubon

Examinado

Antonio G. Bubon

Page  
Barber



Com.  
P. Silva

Comissão de auto de des-  
bedimento luvados pelo  
apreciação de delegação  
nestes autos apt<sup>o</sup> C. S. S.,  
lendo os autos e assina-  
rão de <sup>100</sup> - para os con-  
vintes fins.

Sua de fraternidade  
Sao Paulo, 14 de Junho de 1899.

Com. Sr. J. Manuel Pires  
de Aguiar e Costa. P. J. P.  
Federal desta Capital.

7

Receimus  
Autheo Gomes Barbosa

Carissimo  
Com. J. P. P. em auto  
certidões concluídas 200  
ab. 11 de Junho de 1899. P. J. P.  
D. Aguiar e Costa, exte  
auto, logo que fosse este  
tenho. In Autheo Gomes  
Barbosa, e assim assina-  
- 14 de Junho de 99 -  
- 15 de Junho de 99. Barbosa  
- 17 de Junho de 99 -

Visto ao D. C. de Rep. - para proceder  
como for de direito -

S. Paulo, 17 de Jan<sup>o</sup> de 1899

Aguiar de Castro

Data

Com os despojos de um mil  
e oitenta e cinco e  
maravilha e nome, me foi  
entregues estes autos com  
o despacho supra, e foi este  
termo. In Authen<sup>o</sup> Gomes  
Barbosa, escrevi.

Lista

Com auto seguinte e foi  
com vista ao Doutor Pro-  
curador da Republica, e  
foi este termo. In Authen<sup>o</sup>  
Gomes Barbosa, escrevi.  
N. por 18 Jan<sup>o</sup> de 1899.

Vou aquiado em separado

S. Paulo, 12 de Maio 1899

Aguiar de Castro

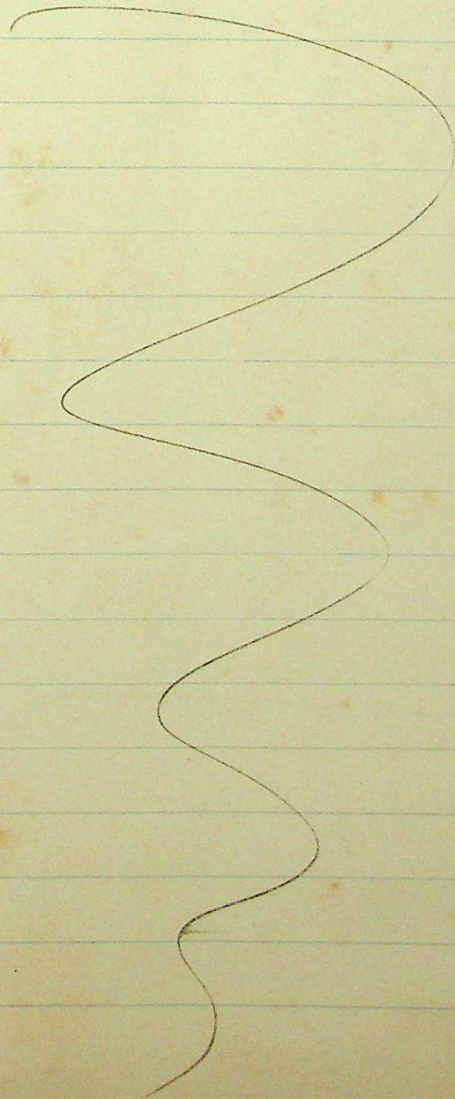
Data

Aos dois de Maio, de mil  
e oitenta e cinco e  
nome, me foi entregue pelo  
Doutor Procurador da  
Republica, este auto com  
requerimento em separa-

separados; e pues este ter-  
mo. En Auttens Caserío  
Barbacoa, 2º Examinis examini.

Reservada

Como mismo día, mes  
caso rito debarado,  
junto a este autor o se  
querrimiento que adelante  
seguir, e pues este termino.  
En Auttens Caserío Barbacoa,  
Segundo Examinis examini.



Procuradoria da Republica na Secção de São Paulo

- São: 14.º juim Federal -

Officiei-se ao Sr. Chefe de Polícia  
requisitando-se a força necessária  
para a diligencia.

S. Paulo, 4 de Março de 1899

W. de Queiroz.

O procurador da Republica, nos ex. autos fidei que  
a Fazenda Nacional move contra Bruno W. de  
me, deu que todos os ex. autos de estado  
aos officiaes de justiça insinuados por este  
seu a fazenda em lous os ex. autos, para  
garantia da F. Nacional, que teminativamente  
mas cumpra o mandado de T. Ex.º, um de  
quelles que T. Ex.º requisiu da autoridade pro-  
cure competente auxilio da força publica  
para tomar effectiva aquelle mandado.

C. A.

S. Paulo, 5 de Março de 1899

Procurador da Republica

W. de Queiroz

Conclusão

Por meio de Marcos de mil oitenta  
e noventa e nove, foram  
dadas estas conclusões ao Sr.  
Juiz Federal Subst.º Doutor Manoel  
de Souza Gomes, e para este ter-  
mos. Em Santos, Campos Barbosa,  
segunda sessão ordinária. —  
— Ols<sup>os</sup> —

Data

Por meio de Marcos de mil oitenta  
e noventa e nove, foram  
entregues estas duas e de mais  
no ato do reconhecimento retro, e  
para este termos. Em Santos  
Campos Barbosa, sessão ordinária.

Officinho do Doutor  
Chefe de Polícia, com  
primeiro adjuvante re-  
tiro e entregue ao Offici-  
al João Francisco de  
Morais. O N.º 99.  
Oscar Barbosa

## Auto de Penhora

Anno do Nascimento de nosso Senhor  
Jesus christo de mil oito centos e nove-  
nta e nove a os sete dias do mez  
de Março do dito anno no Estado de  
São Paulo em o lugar denomina-  
do São Bernardo sendo ahi onde  
mais Officiaes de Justiça Comparece-  
mos para o fim de darma o Cum-  
primento o mandado da Fazenda  
nacional e sendo hai depois de  
intimado o executado Bruno-  
Clauzen e como não pagasse em  
continente procedemos a Penhora  
executiva em seus bens, do Posto  
a dentro que são os seguintes, uma  
Machina locomovel de Força de doze  
Cavallor, uma machina de cerar made-  
ira, uma machina de Plainar made-  
ira, uma machina de empalhar Charutos,  
e como os bens pertencentes a o executado Bru-  
no Clauzen são bastantes Sufficientes pa-  
ra o pagamento pedido do Mandado e  
custas, accrescidas até esta data por  
isso damos esta penhora por concluida  
e do que para constar lavramos o presente  
auto que vai por mais assignado em  
que exerem e assigno

Roberto Hammer

Nº 2

DELEGACIA FISCAL DO



THESSOURO FEDERAL

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

EXERCICIO DE 1899

A fls. . . . . do Livro de R. fica debitado o actual  
 Thesoureiro *Antonio Joaquim Machado*  
 pela quantia de *trezentos e cinco mil e trezentos reis.*  
 proveniente da Cobrança da Divida Activa que pagou hoje *Bruno Klauzner*  
 do ~~imposto~~ *multa por infracção do Reg. de Juro.*  
 de accôrdo com a guia do Juizo Federal sob N.º *564* da Serie *J.A.*  
 a saber:

Principal . . . . .	\$
Multas . . . . .	<i>300</i> \$ <i>000</i>
Procuratoria . . . . .	<i>3</i> \$ <i>000</i>
Sellos . . . . .	\$ <i>800</i>
Custas do Juizo . . . . .	<i>1</i> \$ <i>500</i>
Somma . . . . .	<u><i>305</i> \$ <i>300</i></u>

S. Paulo, *9* de *Março* de 1899  
 Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em

O Thesoureiro,  
*Raimundo*

O Escripturario,  
*L. Bernardo L. de Souza*

ESPIINDOLA SIQUEIRA & CIA. SÃO PAULO.

DELEGACIA FISCAL DO THESSOURO FEDERAL